



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços N.º 244/2020

Pregão n.º 103/2020

Processo n.º 176/2020

Pela presente Ata de Registro de Preços que fazem parte, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º. 55, inscrita no CNPJ sob n.º 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Secretário de Suprimentos e Licitações, Sr. José Denilson Nogueira, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG nº 23.276.290-9 ssp/sp e CPF nº 158.226.968-80, e do outro lado a empresa **C.R. ANDRECCIOLLI JARDINS E TRANSPORTES - ME**, com sede à Avenida Nove de Julho, n.º. 736, Centro, município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º. 10.917.062/0001-16 e Inscrição Estadual n.º.416.128.575-113, doravante denominada **REGISTRADA**, aqui representada pelo Sr. Carlos Alberto Andrecciolli, Proprietário, portador do RG nº 14.670.031-4 e CPF nº 034.816.688-56, tem entre si, justo e avençado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, regendo-se pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Executivos nºs 326/2006 e 392/2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de mudas e insumos para jardinagem, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades do Município, conforme especificação e quantidade estimada constante do Anexo I do edital.

1.2. O presente registro de preços poderá ser utilizado também pelas autarquias municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA ANEXOS

2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:

- a) O Edital e demais documentos relativos à Licitação;
- b) A proposta constante processo do Pregão n.º 103/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS

3.1. A PREFEITURA pagará à REGISTRADA, pela aquisição das mudas e insumos para jardinagem, o valor unitário de:

Item	Qtde Estimada	Un	Especificação Dos Materiais	Valor unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
1	30	Un	Mudas De Palmeira Jeriva – Altura 2,00 (tronco)	1,00	30,00
2	30	Un	Mudas De Areca Locuba – Altura 2,00 (tronco)	1,00	30,00
3	30	Un	Mudas De Palmeira Rabo De Raposa - 2,00 (tronco)	1,00	30,00
4	50	Un	Mudas De Ipê Roxo - Altura 1,60m	30,00	1.500,00
5	50	Un	Mudas De Ipê Branco - Altura 1,60m	30,00	1.500,00
6	50	Un	Mudas De Ipê Rosa - Altura 1,60m	30,00	1.500,00
7	50	Un	Mudas De Ipê Amarelo - Altura 1,60m	30,00	1.500,00
8	30	Un	Mudas De Pau Brasil - Altura 1,60m	1,00	30,00
9	20	Un	Mudas De Spathodea - Altura 1,60m	1,00	20,00
10	10	Un	Mudas De Farinha Seca - Altura 1,60m	1,00	10,00
11	10	Un	Mudas Flamboyant - Altura 1,60m	1,00	10,00
12	10	Un	Mudas De Cassia Rosa - Altura 1,60m	1,00	10,00
13	10	Un	Mudas De Cassia Vermelha - Altura 1,60m	1,00	10,00
14	400	Un	Mudas De Reseda Branca - Altura 1,60m	25,00	10.000,00
15	400	Un	Mudas De Reseda Rosa - Altura 1,60m	25,00	10.000,00
16	800	Un	Mudas De Oiti - Altura 1,60m	25,00	20.000,00
17	300	Un	Mudas De Quaresmeira Rosa - Altura 1,60m	25,00	7.500,00
18	300	Un	Mudas De Quaresmeira Roxa- Altura 1,60m	22,00	6.600,00
19	20	Un	Mudas De Quaresmeira Roxa - Altura 3,00m	1,00	20,00
20	200	Un	Mudas De Falsa Murta - Altura 1,60m	0,10	200,00
21	200	Un	Mudas De Cassia Macranthera - Altura 1,60m	0,10	200,00
22	50	Un	Mudas De Sibipiruna - Altura 1,60m	30,00	1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

23	20	Un	Mudas De Sibipiruna - Altura 2,50m	1,00	20,00
24	10	Un	Mudas De Manga - Altura 1,00m	1,00	10,00
25	30	Un	Mudas De Pitanga - Altura 1,00m	1,00	30,00
26	10	Un	Mudas De Caju - Altura 1,00m	1,00	10,00
27	30	Un	Mudas De Amora - Altura 1,00m	1,00	30,00
28	5	Un	Mudas De Jabuticaba - Altura 1,00m	1,00	5,00
29	10	Un	Mudas De Roma - Altura 1,00m	1,00	10,00
30	10	Un	Mudas De Caqui Chocolate - Altura 1,00m	1,00	10,00
31	30	Un	Mudas De Goiaba - Altura 1,00m	1,00	30,00
32	10	Un	Mudas De Uvaia - Altura 1,00m	1,00	10,00
33	30	Un	Mudas De Guabiroba - Altura 1,00	1,00	30,00
34	30	Un	Mudas De Araca - Altura 1,00m	1,00	30,00
35	30	Un	Mudas De Acerola - Altura 1,00m	1,00	30,00
36	10	Un	Mudas De Abacate - Altura 1,00m	1,00	10,00
37	10	Un	Mudas De Lichia - Altura 1,00m	1,00	10,00
38	10	Un	Mudas De Siriguela - Altura 1,00m	1,80	18,00
39	30	Un	Mudas De Nespera - Altura 1,00m	1,00	30,00
40	10	Un	Mudas De Atemoia - Altura 1,00m	1,00	10,00
41	10	Un	Mudas De Abiu - Altura 1,00m	1,00	10,00
42	10	Un	Mudas De Graviola - Altura 1,00m	1,00	10,00
43	10	Un	Mudas De Jaca - Altura 1,00m	1,00	10,00
44	10	Un	Mudas De Carambola - Altura 1,00m	1,00	10,00
45	30	Un	Mudas De Calabura - Altura 1,00m	1,00	30,00
46	40	Un	Mudas - Bogari (jasminum Sambac)- Altura 0,20m	12,00	480,00
47	40	Un	Mudas De Cravo Altura 0,20m	2,00	80,00
48	40	Un	Mudas De Jasmim Estrela Altura 0,20m	10,00	400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

49	40	Un	Mudas De Mini Gardênia - Altura 0,20m	12,00	480,00
50	40	Un	Mudas De Tagetes - Altura 0,20m	2,00	80,00
51	40	Un	Mudas De Calêndula- Altura 0,20m	2,50	100,00
52	40	Un	Mudas De Lantana Rasteira Altura 0,20m	1,80	72,00
53	40	Un	Mudas De Cavalinha - Altura 0,20m	2,00	80,00
54	40	Un	Mudas De Balsamo De Jardim Altura 0,20m	1,80	72,00
55	40	Un	Mudas De Guaco - Altura 0,20m	1,80	72,00
56	40	Un	Mudas De Salvia - Altura 0,20m	1,80	72,00
57	40	Un	Mudas De Lavanda - Altura 0,20m	1,80	72,00
58	40	Un	Mudas De Erva Cidreira Altura 0,20m	2,50	100,00
59	40	Un	Mudas De Carqueja - Altura 0,20m	2,50	100,00
60	40	Un	Mudas De Erva Doce Altura - 0,20m	2,00	80,00
61	40	Un	Mudas De Alecrim Altura 0,20m	2,00	80,00
62	40	Un	Mudas De Cebolinha Altura 0,20m	2,00	80,00
63	40	Un	Mudas De Hortelã Altura 0,20m	2,00	80,00
64	40	Un	Mudas De ManjeriçãO Altura 0,20m	1,80	72,00
65	40	Un	Mudas De Orégano Altura 0,20m	2,00	80,00
66	40	Un	Mudas De Salsa Altura 0,20m	1,80	72,00
67	40	Un	Mudas De Coentro Altura 0,20	2,00	80,00
68	40	Un	Mudas De Capuchincha - Altura 0,20m	2,00	80,00
69	10.000	Un	Mudas De Grama Amendoim - Altura 0,15	0,09	900,00
70	5.000	Un	Mudas De Azulzinha - Altura 0,15	0,10	500,00
71	1.500	Un	Mudas De Rabo De Gato - Altura 0,15	0,10	150,00
72	10.000	Un	Mudas De Bela Emilia - Altura 0,15	0,10	1.000,00
73	200	Un	Mudas De Croton - Altura 0,60	1,00	200,00
74	200	Un	Mudas De Hemerocalis - Altura 0,25	1,00	200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

75	2.000	Un	Mudas De Ixora Midi - Ixora Coccinea – Alt. 0,20	1,00	2.000,00
76	2.000	Un	Mudas De Ixora Mini - Altura 0,20	0,50	1.000,00
77	500	Un	Mudas De Calanchoe - Altura 0,20	1,00	500,00
78	10.000	Un	Mudas De Moreia Branca 0,50m	10,00	100.000,00
79	2.000	Un	Mudas De Trapoeraba Roxa - Altura 0,20	0,10	200,00
80	2.000	Un	Mudas De Alamanda Amarela - Altura 0,40	0,10	200,00
81	1.000	Un	Mudas De Heliconia - Altura 0,40	0,10	100,00
82	3.000	Un	Mudas De Lantana Colorida - Altura 0,15	0,10	300,00
83	5.000	Un	Mudas De Strelitzia - Altura 0,60	30,00	150.000,00
84	2.000	Un	Mudas De Alamanda Roxa - Altura 0,40	0,10	200,00
85	2.000	Un	Mudas De Mini Lantana -altura 0,15	0,10	200,00
86	1.500	Un	Mudas De Rucelia Vermelha - Altura 0,20	0,10	150,00
87	10.000	Un	Mudas De Barba De Serpente - Altura 0,20	0,05	500,00
88	500	Un	Mudas De Azaleia - Altura 0,50	0,10	50,00
89	10.000	Un	Mudas De Dianela - Altura 0,30	10,00	100.000,00
90	500	Un	Mudas De Ixora Gigante - Altura 0,30	0,10	50,00
91	10	Un	Mudas De Pata De Elefante - Altura 0,80	0,10	1,00
92	20	Un	Mudas De Agave - Altura 0,60	0,10	2,00
93	100	Un	Mudas De Clusia - Altura 0,40m	0,10	10,00
94	200	Un	Mudas De Primavera - Altura 0,40	0,10	20,00
95	200	Un	Mudas Sete Leguas - Altura 0,30	0,10	20,00
96	200	Un	Mudas De Tumbergia Azul - Altura 0,30	0,10	20,00
97	100	Un	Mudas De Cica - Altura 0,70	80,00	8.000,00
98	50	Un	Mudas De Buxinho Bola - Altura 0,25 - 0,30	0,10	5,00
99	50	Un	Mudas De Buxinho Bola - Altura 0,40 - 0,50	0,10	5,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

100	50	Un	Mudas De Buxinho De Tronco - 0,50 - 0,60	0,10	5,00
101	50	Un	Mudas De Dracena - Altura 1,40	0,10	5,00
102	500	Un	Mudas De Dracena Vermelha - 1,50	20,00	10.000,00
103	500	Un	Mudas De Curculigo - 0,60	0,10	50,00
104	200	Un	Mudas De Guaimbe - Altura 0,50	40,00	8.000,00
105	200	Un	Mudas De Manaca De Cheiro - Altura 1,30	0,10	20,00
106	500	Un	Mudas De Espada De Sao Jorge - Altura 0,40	0,10	50,00
107	1.000	Un	Mudas De Pentas - Altura 0,15	0,10	100,00
108	5	Sc	Calcário Dolomítico Saco 50kg	40,00	200,00
109	5	Sc	Adubo Químico Formula 20-05-20 Saco 50kg	200,00q	1.000,00
110	5	Sc	Adubo Químico Formula 4-14-8 Saco 50kg	150,00	750,00
111	5.000	Un	Saco Plástico Plantio De Mudas 1l	0,20	1.000,00
112	5.000	Un	Saco Plástico Plantio De Mudas 3l	0,40	2.000,00
113	100	Un	Granilha Palha - Saco 40kg - Numeracao 01-04	35,00	3.500,00
114	100	Un	Granilha Branca - Saco 40kg - Numeracao 01-04	35,00	3.500,00
115	100	Un	Pedra Seixo Rolado - Saco 40kg - Numeração 01-04	35,00	3.500,00
116	100	Sc	Casca De Pinus - Saco 40kg	20,00	2.000,00
117	1.000	M	Separador De Grama (metro Linear)	2,64	2.640,00
118	500	M	Bidim - Largura 1,5m (metro Linear)	8,00	4.000,00
119	10	Un	Vassoura P/ Jardim 30cm Em Metal Haste Chata	80,00	800,00
120	700	Un	Vaso Plástico P/ Plantio 05 Litros	5,00	3.500,00
121	500	Un	Vaso Plástico Para Plantio 08 Litros	6,00	3.000,00
122	500	Un	Vaso Plástico P/ Plantio 11 Litros	7,00	3.500,00

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A proponente vencedora apresentará, junto com o material, a fatura referente ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

fornecimento efetuado;

4.2. Não serão aceitas faturas de fornecimentos não efetuados;

4.3. A fatura não aprovada pelo Almojarifado Municipal será devolvida à empresa contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição;

4.4. A devolução da fatura não aprovada pelo Almojarifado Municipal em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos;

4.5. O pagamento será efetuado no prazo de em até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento definitivo da fatura referente ao fornecimento do produto;

4.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação para o exercício de 2020, por parte da Municipalidade, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

09.01 – Serviços de Agricultura e Meio Ambiente

3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

10.7. As despesas decorrentes desta licitação para o exercício de 2021 correrão pelas seguintes dotações próprias consignadas no Orçamento Programa Municipal daquele exercício.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEXTA DA ALTERAÇÃO DE VALORES

6.1. Os licitantes vencedores que tiverem seus preços registrados ficam obrigados a entregar os produtos no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais;

6.1.2. As empresas que pleitearem o reequilíbrio econômico-financeiro deverão comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

6.2. Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro;

6.3. O licitante vencedor poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro;

CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO DA ATA

7.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará à PREFEITURA o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

7.1.1. Fica ao critério da PREFEITURA declarar rescindida a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.

7.1.2. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

8.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os licitantes que tiverem seus preços registrados, ficarão obrigados ao fornecimento dos produtos.

8.2. AS AQUISIÇÕES OBEDECERÃO À CONVENIÊNCIA E ÀS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO, NÃO ESTANDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA OBRIGADA A ADQUIRIR UMA QUANTIDADE MÍNIMA DO MATERIAL, FICANDO A SEU EXCLUSIVO CRITÉRIO A DEFINIÇÃO DE QUANTIDADE E DO MOMENTO DE AQUISIÇÃO;

8.2.1. A empresa que se negar a entregar o material alegando quantidade mínima para entrega, estará sujeita as penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

8.2.2. A quantidade mínima e máxima de mudas será estipulada pela Prefeitura Municipal, podendo ocorrer, por exemplo, de que seja solicitada uma **única caixa ou muda** para serviço de manutenção em determinada área.

8.3. A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente solicitará ao Setor de Licitações ou ao Setor de Compras, a expedição da “Autorização de Fornecimento”, que substituirá o Termo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

de Contrato e da qual constarão a quantidade estimada, a data de expedição, o número do empenho e os preços unitários e totais.

8.3.1. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades estimadas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais;

8.3.2. As Autorizações de Fornecimento estarão sempre respaldadas pelos respectivos empenhos;

8.3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento, e, em caso contrário, estarão sujeitas à devolução das mesmas;

8.4. A empresa contratada ficará responsável pela entrega das mudas/material (is), no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

8.4.1. A empresa contratada deverá entregar os materiais no Município de Lençóis Paulista, nos locais indicados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, e nas quantidades e nas espécies solicitadas, podendo ser exigido que uma mesma carga seja descarregada em vários locais, de acordo com as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

8.4.2. O material será devolvido na hipótese de o mesmo não atender as especificações e exigências estabelecidas ou apresentar qualquer indício de que não esteja em perfeitas condições, devendo ser substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso a empresa não realize a entrega em tempo determinado a Prefeitura Municipal realizará compra específica para a realização do projeto.

8.4.3. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que o pedido for transmitido via fax e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.

8.4.4. A Prefeitura poderá, a seu critério, se recusar a receber os materiais que forem entregues com atraso;

8.4.5. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.

8.5. Os licitantes vencedores que tiverem seus preços registrados ficam obrigados a entregar os produtos no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais;

8.5.1. As empresas que pleitearem o reequilíbrio econômico-financeiro deverão comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido;

8.5.2. Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro;

8.5.3. O licitante vencedor poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro;

8.6. No caso de execução contratual pela filial da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, junto com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz no edital.

8.6.1. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratarem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.

8.7. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento) ao dia, pelo atraso na entrega dos materiais, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias;

c) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;

d) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

9.2. As sanções estabelecidas nesta ata de registro de preços serão de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

9.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. As multas referidas nesta ata de registro de preços poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA DO DIREITO DE REGRESSO

10.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FORO

11.1. Fica eleito o foro da Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Para que produza os devidos e legais efeitos, firmam o presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

instrumento, o qual, lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

Lençóis Paulista, 04 de novembro de 2020.

Pela **PREFEITURA:**

Pela **REGISTRADA:**

José Denilson Nogueira
Secretário de Sup. e Licitações

Carlos Alberto Andreccioli
Proprietário

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
RG:

2- _____
Nome:
RG: